

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º CICLO DE INOVAÇÃO
ABERTA DO SEBRAE OPEN INNOVATION**

Dezembro de 2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO INICIAL.....	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
1.1. Sobre a chamada.....	5
1.2. Dos benefícios.....	6
1.3. Cronograma do Terceiro Ciclo de Inovação Aberta SEBRAE-PE.....	6
2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	7
2.1. Articulação de Inovação Aberta.....	8
2.2. Ideação e Validação.....	9
2.3. Desenvolvimento de MVP.....	11
2.4. Evolução e Go-To-Market.....	12
3. DO PROCESSO SELETIVO.....	14
4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TERMOS DE COMPROMISSO.....	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
6. ANEXOS.....	22

APRESENTAÇÃO INICIAL

O Sebrae Open Innovation lança neste dia 09 de dezembro de 2021 as inscrições para o Terceiro Ciclo de Inovação aberta do programa, que tem como objetivo identificar e desenvolver soluções inovadoras que se conectem e sejam capazes de resolver os desafios identificados pelo SEBRAE-PE, bem como fomentar o ecossistema de inovação do Brasil. Cada projeto selecionado poderá receber investimento estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na Fase de Desenvolvimento de MVP e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) se seguir para a Fase de Evolução e Go-To-Market, a depender de negociação futura de escopo e orçamento a ser aprovado pelo comitê técnico desta Encomenda Tecnológica do SEBRAE-PE.

A iniciativa é conduzida pelo OIL - Open Innovation Lab, do Porto Digital, que identifica, através de Ciclos de Inovação Aberta, desafios em empresas e as conecta com pessoas físicas, startups, consórcios, ICTs ou qualquer outra pessoa jurídica capaz de implementar soluções inovadoras que tenham potencial para resolver os desafios identificados. As iniciativas do OIL já geraram o desenvolvimento de mais de 80 MVPs (Mínimo Produto Viável) e a aceleração de 12 soluções, com investimentos gerais que chegam a acumular o montante de mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Este regulamento apresenta as regras e os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) e pelo SEBRAE-PE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco) para desenho da participação no Terceiro Ciclo de Inovação Aberta do Sebrae Open Innovation.

O Sebrae Open Innovation é um programa de inovação desenvolvido em parceria entre o SEBRAE-PE, o Porto Digital, CESAR, Softex e Cin-UFPE com o objetivo de engajar a comunidade de inovação a encontrar soluções tecnológicas capazes de responder aos desafios identificados pelo SEBRAE-PE.

Em Março de 2021, o Primeiro Ciclo de Inovação Aberta do programa foi lançado, que segue em Fase de Go-To-Market com duas Soluções em evolução. Já o Segundo Ciclo de Inovação Aberta teve sua chamada lançada em Junho de 2021 e segue em reta final de fase de MVP, com três soluções no processo. Você pode checar as Soluções envolvidas no Primeiro e no Segundo Ciclo de Inovação através do site oficial do Sebrae Open Innovation: www.oisebrae.com.br.

As soluções classificadas neste terceiro e último ciclo de inovação passarão por etapa de ideação, validação e desenvolvimento de MVP (Mínimo Produto Viável). Em seguida, serão realizadas consultorias customizadas para evolução e Go-To-Market das soluções e as equipes selecionadas irão interagir diretamente com o time do Sebrae-PE e com os parceiros.

A sistemática do presente Ciclo de Inovação foi construída para que seja possível o desenvolvimento concreto de soluções inovadoras, que envolvam risco tecnológico, através da integração de diversos atores e da realização de atividades de PD&I. Neste instrumento, pois, serão apresentadas informações sobre o processo e sobre o cronograma detalhado que deverá ser seguido durante todo o ciclo.

O risco tecnológico de uma solução está intimamente relacionado com a ausência de resposta disponível, ou seja, com uma falha no mercado (capaz de resolver o problema abordado).

Segundo a ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial isto acontece dada a natureza incerta e os altos custos de um processo de inovação, incluindo P&D, muitas vezes vinculado à solução de problemas passados e socialmente construídos.

O Sebrae Open Innovation planeja investir, ao longo do programa, em até 10 soluções na Fase de Go-To-Market, que atendam aos desafios destacados em seu Plano Estratégico (2020-2023). Para entender melhor, consulte o documento O SEBRAE e o Futuro – disponível aqui: <http://bit.ly/SEBRAE-Futuro>.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Sobre a chamada

O Terceiro Ciclo OIL de Inovação Aberta do SEBRAE-PE visa obter soluções inovadoras para alcançar dois de seus desafios institucionais, a saber:

- (i) Encurtar a distância crescente entre sua clientela atual, formada por pequenos negócios predominantemente analógicos, e o mercado consumidor, formado por pessoas cada vez mais conectadas em redes digitais de negócios.
- (ii) Formar uma nova clientela para o futuro próximo, por meio da conquista, desde já, do *mindshare* dos futuros empreendedores que não enxergam no SEBRAE-PE de hoje uma referência para estruturação de negócios do amanhã.

A instituição, uma grande evangelista do pequeno negócio, foi criada e continua com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo. Atualmente, o SEBRAE-PE vem atuando em duas grandes vertentes: (i) A político-institucional, voltada para a inclusão empresarial e para a melhoria das condições de mercado; e (ii) Empresarial, com vistas à melhoria da performance dos negócios já estabelecidos no mercado e mais estruturados.

Este Ciclo de Inovação Aberta será baseado na metodologia OIL (Open Innovation Lab) do Porto Digital que está sendo evoluída especialmente para o contexto do SEBRAE-PE. A ideia é atrair os principais agentes de inovação dos ecossistemas de inovação visando desenvolver novas soluções tecnológicas para o contexto dos dois macro-desafios. A intenção é conduzir a concepção e o desenvolvimento de soluções que possam resolver os desafios identificados, seja em parte ou na sua totalidade. Destaca-se que o referido programa foi contratado através da modalidade de Encomenda Tecnológica. Dessa forma, no processo de seleção também será considerado o grau de inovação e TRL (Nível de Maturidade Tecnológica) das soluções, não contemplando, portanto, soluções prontas, que já estejam disponíveis no mercado.

O Ciclo de Inovação Aberta consistirá em **quatro fases**: Articulação de Inovação Aberta, Ideação e Validação, Desenvolvimento de Produto Mínimo Viável (PMV) e Evolução e Go-To-Market da solução – essas quatro fases acontecerão num período de aproximadamente 6 (seis) meses.

Ao final das quatro fases do ciclo, a expectativa é de investir em soluções para Evolução e Go-To-Market dos produtos de inovação selecionados e desenvolvidos ao longo do programa.

O programa Sebrae Open Innovation é aberto para todos os estados e regiões, portanto, pessoas de todo o Brasil podem participar.

Os desafios escolhidos pelo SEBRAE-PE para este Terceiro Ciclo estão dispostos na Tabela 1 a seguir, bem como no Anexo I deste regulamento e disponíveis para download no site oficial da chamada: www.oisebrae.com.br.

DESAFIOS	TEMAS
DESAFIO 1	CONQUISTA DO EMPREENDEDOR DO FUTURO
DESAFIO 2	CORAGEM E OUSADIA PARA O EMPREENDEDOR NO DIGITAL
DESAFIO 3	AMBIENTE DE CONEXÕES EMPRESARIAIS

Tabela 1 - Desafios do Terceiro Ciclo de Inovação do SEBRAE-PE.

Esta chamada e seu Ciclo obedecem ao disposto no Contrato n.º 078/2020 (http://bit.ly/Contrato_78_2020) firmado entre o Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD e o SEBRAE-PE.

ATENÇÃO! Visando garantir a imparcialidade do programa Sebrae Open Innovation não poderão submeter propostas pessoas físicas ou jurídicas que possuam grau de parentesco de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade de empregado ou dirigente do Sebrae/PE, em seu quadro societário ou de empregados.

1.2. Dos benefícios

O Terceiro Ciclo do Sebrae Open Innovation inclui os seguintes benefícios às empresas, instituições, ICTs, entre outros participantes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Regulamento e forem classificadas em todas as etapas do processo:

- a. Possibilidade de investimento financeiro estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para desenvolvimento de MVP de cada solução classificada;
- b. Possibilidade de investimento financeiro estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e consultoria customizada em cada solução durante a quarta fase do Ciclo de Inovação (Evolução e Go-To-Market);
- c. Propriedade intelectual compartilhada, podendo a empresa colaboradora explorar a solução desenvolvida junto a instituições terceiras interessadas, em termos a serem negociados pelas partes e conforme item 4 do Regulamento;
- d. Envolvimento no Ecossistema de Inovação nacional e fácil acesso a potenciais clientes/usuários do SEBRAE-PE;
- e. Mentoria especializada em design, agile, lean startup e business durante as Fases de prototipagem e MVP;
- f. Disponibilidade de equipe exclusiva do SEBRAE-PE para fornecer informações necessárias e fazer conexões com os clientes.

1.3. Cronograma do Terceiro Ciclo de Inovação Aberta SEBRAE-PE

Na Tabela 1 a seguir estão apresentadas as principais datas referentes ao Terceiro Ciclo de Inovação Aberta do SEBRAE-PE por atividade, organizadas por fase:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
ARTICULAÇÃO DE INOVAÇÃO ABERTA	Abrir Chamada do 3º Ciclo	09/12/2021
	Realizar <i>Live on boarding e Lançamento in loco</i>	09/12/2021
	Inscrição nos Desafios	09/12/2021 a 20/01/2022
	Oportunidade de reunião de esclarecimento com especialistas SEBRAE-PE (a ser informado data/hora publicamente nas redes e site oficial)	10/01/2022 a 14/01/2022
	Fechamento das inscrições do 3º Ciclo	06/02/2022
	Análise e Seleção (interna)	06/02/2022 a 23/02/2022
	Resultado da seleção para a fase de Ideação e Validação	24/02/2022
IDEAÇÃO E VALIDAÇÃO	Fase de Prototipagem Gerenciada*	07/03 a 11/04/2022
	Pitch de apresentação dos Protótipos	11/04/2022
	Análise e Deliberação das soluções (interna)	11/04/2022 a 20/04/2022
	Resultado de aprovados para fase de Desenvolvimento Gerenciado de MVPs	25/04/2022
DESENVOLVIMENTO DE MVP	Fase de Desenvolvimento Gerenciado de MVPs **	02/05/2022 a 04/07/2022
	Pitch de apresentação dos MVPs	07/07/2022 ou 08/07/2022
	Análise e Deliberação (interna) dos MVPs	08/07/2022 a 18/07/2022
	Resultado da seleção para a fase de Evolução e Go-To-Market das soluções	20/07/2022
GO-TO-MARKET	Evolução e Go-To-Market de até 10 soluções	A partir 03/08/2022

Tabela 2 - Cronograma do Terceiro Ciclo de Inovação Aberta do SEBRAE-PE

***IMPORTANTE:** O SEBRAE-PE poderá, caso considere pertinente, investir no Desenvolvimento do MVP (terceira fase) de uma solução classificada sem a necessidade de que esta solução passe pela etapa de prototipagem na fase de Ideação e Validação (segunda fase), caso identifique que a solução em questão é estratégica para a Instituição.

****IMPORTANTE:** Todas as soluções terão o mesmo período de tempo de Fase 2 – Ideação e Validação (Prototipagem gerenciada) e Fase 3 - Desenvolvimento de MVP, sendo 30 dias para a primeira e 60 dias para a segunda.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Terceiro Ciclo de Inovação Aberta do SEBRAE-PE é composto por quatro fases, onde a primeira se refere ao momento de lançamento da chamada, no qual os interessados acessam os desafios propostos pelo SEBRAE-PE e se inscrevem para participarem do processo seletivo para o desenvolvimento de um produto ou serviço de inovação. A segunda fase se baseia no desenho da solução dos desafios (Ideação e Validação – Prototipagem) e a terceira remete ao desenvolvimento do Mínimo Produto Viável (MVP) da solução. Já na quarta fase, ao final do ciclo, conforme destacado anteriormente, existe a possibilidade de investimento por parte do SEBRAE-PE para contribuir com o desenvolvimento da solução e o Go-To-Market da solução.

A participação dos inscritos em parte ou no total das fases não garante que a solução será escolhida para ser investida, visto que em cada uma dessas fases está previsto um momento de seleção por parte do SEBRAE-PE e seu Comitê Técnico. As seleções contínuas possuem o objetivo de avaliar quais participantes continuarão e quais não estarão mais no processo - assunto que será melhor explanado no Item 3 deste regulamento.

Ademais, o SEBRAE-PE poderá solicitar reuniões de esclarecimento para entender melhor a solução proposta, a depender do caso, em quaisquer Fases referidas neste Regulamento.

A seguir, serão detalhadas as dinâmicas gerais de cada uma das fases. Antecipadamente, no entanto, fica exposto neste documento a fundamental necessidade da **presença do empreendedor da solução em todas as etapas do Ciclo de Inovação.**

2.1. Articulação de Inovação Aberta

A primeira fase do Ciclo de Inovação é dividida em quatro atividades, sendo elas: a Abertura das Inscrições, live On Boarding, participação nas Reuniões de Esclarecimento de Desafios e, por último, o preenchimento do “Formulário de Inscrição de Desafios”.

1. Abertura da Chamada e Live On Boarding:

A abertura da chamada será lançada no site do projeto, disponível em www.oisebrae.com.br, a partir de 09 de Dezembro de 2021. No dia da abertura da chamada acontecerá Evento de Abertura no endereço: Rua do Apolo, 235, Recife – PE (prédio do Porto Digital) às 18 horas. O evento terá Transmissão online (Live On Boarding), e possui o objetivo de apresentar os desafios do Ciclo ao público, destacar os principais pontos referentes às regras da chamada e sanar possíveis dúvidas dos proponentes. O Evento será realizada in loco (no endereço fornecido) e transmitido através da plataforma do YouTube do SEBRAE-PE às 18h do dia 09/12/21. A transmissão pode ser acessada através do seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=M_WBQdXdjHM.

As inscrições, realizadas inteiramente de modo *online*, através de um formulário específico, seguirão até o dia 20/01/2022.

2. Reuniões de esclarecimento dos desafios, com especialistas do SEBRAE-PE:

Os briefings de Inovação dos desafios serão divulgados no site da chamada www.oisebrae.com.br. Para melhor entendimento dos problemas e oportunidades será realizada uma ou mais - dependendo da demanda – videoconferências com representantes do SEBRAE-PE. O objetivo desse momento é contextualizar os proponentes acerca dos desafios e

sanar demais dúvidas técnicas dos interessados. Em cada videoconferência os representantes do SEBRAE-PE abordarão os desafios e responderão às perguntas dos participantes relacionadas a esse eixo. Ademais, a videoconferência acontecerá através da plataforma do Zoom, de maneira inteiramente online. A agenda das reuniões e os links de acesso serão disponibilizados até o dia 10 de Janeiro de 2022, no site do projeto: www.oisebrae.com.br.

Atenção: as reuniões de esclarecimento dos desafios, assim como a participação in loco ou de forma remota **na Live On Boarding**, servem unicamente para **sanar dúvidas dos proponentes, não constituindo critério de avaliação deste Ciclo de Inovação**.

Ressaltamos que a reunião de esclarecimento de desafios estará aberta a quaisquer empresas, startups, ICTs ou pessoas físicas/jurídicas desde que possuidoras de condições técnicas de participar ativamente deste Ciclo de Inovação, e será gravada e disponibilizada no perfil do YouTube do Porto Digital (<http://bit.ly/YouTube-NGPD>) para os inscritos que não puderem participar ao vivo do evento.

3. Preenchimento do “Formulário de Inscrição de Desafios”, de 09/12/2022 a 20/01/2022:

Os proponentes participarão deste Ciclo de Inovação através de preenchimento de formulário de inscrição online disponibilizado no site do Projeto.

Destaca-se que será necessário enviar um formulário respondido para cada um dos desafios de interesse. Por exemplo: caso seja do interesse do participante aplicar para dois desafios, este deverá realizar o preenchimento de dois formulários referentes a cada um dos desafios desejados; se só desejar aplicar sua solução para um desafio, apenas um formulário deverá ser encaminhado.

ATENÇÃO: Cada proponente poderá enviar no máximo 3 (três) propostas, independentemente de serem elas direcionadas para o mesmo eixo de desafio ou para eixos diferentes. O Sebrae Open Innovation levará em consideração o nome do líder e o CNPJ da proposta em questão.

Após deliberação do SEBRAE-PE, o resultado dos aprovados para a próxima fase será disponibilizado no site do projeto www.oisebrae.com.br no dia 01 de Fevereiro de 2022. Os selecionados também serão contatados através de seus e-mails fornecidos no Formulário de Inscrição, a fim de traçar os próximos passos do processo.

Os participantes selecionados para avançar à Fase 2 deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo II), garantindo sigilo às informações compartilhadas durante o Ciclo. Visando adiantar possíveis burocracias internas de cada Empresa/Startup, ICT ou pessoa física proponente, disponibilizamos todos Termos a serem assinados ao longo do Ciclo de Inovação Aberta nos anexos deste Regulamento.

2.2. Ideação e Validação

Passada a Primeira Fase do ciclo, a de Articulação de Inovação Aberta, os participantes então selecionados pelo SEBRAE-PE e Comitê Técnico entram na Segunda Fase, voltada para Ideação e Validação das soluções. A partir deste momento, os participantes selecionados deverão trabalhar em estreita colaboração com o SEBRAE-PE, NGPD e parceiros a fim de evoluir um

protótipo não funcional em um período máximo de 30 dias corridos. No início desta etapa, os proponentes deverão assinar o “Termo de Colaboração – Prototipagem” (Anexo III), se comprometendo a somar os melhores esforços visando evoluir com um protótipo não funcional.

Esta etapa pressupõe envolvimento do CESAR e da Softex (parceiros na condução do processo) para realização de experimentações sobre o desafio a ser atacado e a validação das hipóteses através de ciclos interativos curtos com a participação e validação do SEBRAE-PE. Busca-se, aqui, evidenciar que a solução trabalhada pode desenvolver novos modelos de negócio e estratégias corporativas alinhadas com a realidade da economia digital. A validação de hipóteses leva necessariamente a uma visão de produto e à ideação de protótipos que possam ser testados e validados.

Ao longo da fase de Ideação e Validação, um time composto de representantes e especialistas do NGPD, Cesar e Softex realizará acompanhamento e mentoria contínua acerca de metodologias de gestão ágil de equipe, validação rápida de soluções, e design de produtos e serviços junto às equipes participantes e o time SEBRAE-PE, com o objetivo de apoiar na melhor construção e acompanhamento dos protótipos e gerar entregas aderentes ao objetivo estratégico do SEBRAE-PE.

Com o objetivo de apoiar na melhor construção e acompanhamento dos protótipos, eles deverão ser testados com usuários a fim de gerar aprendizados para construção de uma proposta de MVP com maior desejabilidade por seus potenciais usuários.

O acompanhamento se dará através de sprints semanais com daily de 15 minutos, de forma remota, a ser realizada através de plataforma digital (a exemplo de Google Meets ou Zoom), em link a ser fornecido ao participante através de e-mail. Em caso de necessidade de informativos, dúvidas ou consultas, durante a fase de Ideação e Validação a comunicação se dará via e-mail do Porto Digital (oil@portodigital.org). Essas e outras informações, que precisarão ser acordadas antes do início da fase com cada projeto selecionado, serão alinhadas em reunião de kick off que deverá ser a primeira atividade desta fase para definir as expectativas, papéis e responsabilidades dos envolvidos.

Ao final do processo de ideação e validação, haverá apresentação dos protótipos desenvolvidos, em formato de pitch e de forma remota. Este momento de pitch será realizado entre os dias 21 e 22 de Março de 2022 (dependendo da disponibilidade dos avaliadores, dos solucionadores e da equipe de gestão). Para isso, o NGPD enviará a cada participante um e-mail contendo link, data e horário da sua videoconferência, além de eventuais informações adicionais. A dinâmica seguirá uma agenda específica onde cada equipe participante terá um tempo previamente acordado para realização de um pitch da solução, seguido de perguntas da Banca Avaliadora. Cada apresentação visa fornecer subsídios para a deliberação das soluções que passarão para a fase seguinte. A seleção, no entanto, terá como base os Critérios de Seleção estabelecidos neste mesmo Regulamento.

Ao final desta fase a equipe participante deverá apresentar ao time de gestão do NGPD e SEBRAE-PE um compilado com os seguintes entregáveis:

- i. Registro do Protótipo não funcional (de forma visual e descritiva),
- ii. Relatório de testes de validação. Documento contendo, pelo menos, o perfil e quantidade de usuários de testes, método utilizado para os testes, feedbacks dos usuários e aprendizados gerados;
- iii. Proposta de escopo do Mínimo Produto Viável, constando cronograma físico-financeiro e orçamento para desenvolvimento do MVP.

Todos os recursos, sejam eles físicos, tecnológicos ou de qualquer outra natureza, que poderão ser de necessidade dos participantes para o desenvolvimento do protótipo e cumprimento do cronograma estabelecido neste Regulamento, para além do time do SEBRAE-PE, do NGPD e parceiros, serão de responsabilidade do proponente (a exemplo de aquisição/contratação de software, manutenção e segurança).

Destaca-se que os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e ao cumprimento dos prazos previstos são de encargo do participante, devendo este se responsabilizar pela seleção, contratação, remuneração e quaisquer demandas trabalhistas decorrentes das atividades desenvolvidas nesta fase.

Até o final desta fase os participantes deverão estar legalmente constituídos e registrados. Equipes acadêmicas sem um número fiscal e que desejem se registrar devem obter autorização de suas ICTs se quiserem se inscrever utilizando o número fiscal de sua Instituição. Também neste momento final os proponentes selecionados para a fase seguinte deverão assinar o “Termo de Cooperação para MVP” (Anexo IV), que trata dos principais pontos da Fase 3 do Ciclo de Inovação Aberta, como seus critérios de sucesso, escopo, prazos, equipe, orçamento, tecnologias pré-existentes, modelo de negócios, entre outras informações.

2.3. Desenvolvimento de MVP

Esta fase é voltada para o desenvolvimento e acompanhamento gerenciado dos Mínimos Produtos Viáveis (MVPs) dos protótipos selecionados para esta etapa. Nesta fase, cada equipe participante poderá receber um investimento financeiro estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por MVP desenvolvido durante este Ciclo de Inovação.

Com o Termo já formalizado, os participantes passam a desenvolver um Mínimo Produto Viável o qual deverá endereçar a solução do desafio apresentada ao SEBRAE-PE. Esta fase ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Para isso, os participantes terão reuniões de acompanhamento com o cliente e com apoio da equipe NGPD e parceiros, a fim de garantir o melhor desenvolvimento dos MVPs.

O empreendedor da solução será o responsável pela execução técnica do projeto ou indicará quem da equipe terá esse papel (quando aplicável). O encarregado pela função realizará o acompanhamento do MVP, bem como a entrega do objeto proposto.

As reuniões acontecerão no formato de sprints semanais, conduzidas pelas equipes do CESAR e Softex, através de plataforma digital de reunião, de forma que todos os encontros serão remotos (através do Google Meets ou Zoom). Os participantes também terão momento de

daily meetings de 15 minutos com as equipes do CESAR e Softex visando o suporte e auxílio às atividades. O link para participação será fornecido através de e-mail. Em caso de necessidade de informativos, dúvidas ou consultas, durante a fase de Desenvolvimento de MVP a comunicação se dará via e-mail do Porto Digital (oil@portodigital.org).

Durante o período de acompanhamento do MVP, poderão ser solicitadas pelo SEBRAE-PE readequações, complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pela empresa colaboradora no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

Ao final do processo de desenvolvimento do MVP o SEBRAE-PE e seu Comitê Técnico farão análise e deliberação interna para seleção das propostas que irão para fase de Go-To-Market.

Os proponentes apresentarão as suas soluções (MVPs) em videoconferências, em formato de pitch, que serão realizadas entre os dias 21 e 22 de junho de 2022 (dependendo da disponibilidade dos avaliadores, dos solucionadores e da equipe de gestão). Para isso, o NGPD enviará a cada participante um e-mail contendo link, data e horário da sua videoconferência, além de eventuais informações adicionais. A dinâmica seguirá uma agenda específica onde cada equipe participante terá um tempo previamente acordado para realização de um pitch da solução, seguido de perguntas da Banca Avaliadora. Cada apresentação visa fornecer subsídios para a deliberação das soluções que passarão para a fase seguinte. A seleção, no entanto, terá como base os Critérios de Seleção estabelecidos neste mesmo Regulamento.

Ao final desta fase a equipe participante deverá apresentar ao time de gestão do NGPD e SEBRAE-PE um compilado com os seguintes entregáveis:

- i. Registro do MVP desenvolvido (de forma visual e descritiva);
- ii. Relatório de testes de validação contendo, pelo menos, o perfil e quantidade de usuários de testes; método utilizado para os testes; feedbacks dos usuários; aprendizados gerados;
- iii. Proposta de escopo de desenvolvimento da solução, cronograma físico-financeiro, orçamento para o desenvolvimento e proposta de modelo de negócio da solução para a fase de Evolução e Go-To-Market.

Em vias de realização do pagamento de reembolso do valor estimado para essa fase, as Empresas deverão enviar, juntamente ao Relatório de testes, o Contrato Social da Empresa, a comprovação de pagamento das atividades de desenvolvimento realizadas e as seguintes certidões: Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, Regularidade de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Estadual e Receita Municipal.

Caso o MVP seja avaliado positivamente pelo SEBRAE-PE, e este tiver interesse em continuá-lo, a solução passará para a quarta e última fase do Ciclo de Inovação, a de Evolução e Go-To-Market, especificada abaixo. Destaca-se que existe a possibilidade, a depender da solução e da necessidade enxergada pelo SEBRAE-PE, de um período de experimentação da solução. Tal fase deverá ser acordada diretamente entre as partes envolvidas.

2.4. Evolução e Go-To-Market

Nesta última fase do Ciclo de Inovação Aberta, o SEBRAE-PE poderá selecionar equipes participantes para ter sua solução investida com suporte e assistência da equipe NGPD, parceiros e do SEBRAE-PE, a ideia é que o SEBRAE-PE e a equipe escolhida sejam parceiros e estabeleçam uma relação de copropriedade perante a solução. Cada equipe selecionada poderá receber o investimento no valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) durante esta fase, a ser negociado com os times. Dessa forma, destaca-se que o valor a ser investido pelo SEBRAE-PE, provavelmente, não viabilizará o desenvolvimento completo da solução, portanto a equipe deverá prever investimentos nessa fase também, conforme considere necessário.

Neste momento deverá ser assinado pelos participantes selecionados um **“Termo de Evolução e Go-To-Market do Produto de Inovação”** a ser elaborado em acordo das partes, que estipulará o valor final do investimento, e condições de propriedade intelectual relativa ao produto, serviço ou processo inovador desenvolvido, a exemplo da extensão da copropriedade do SEBRAE-PE e a forma de sua exploração. Será negociado entre as partes o percentual de receita dessas soluções. Durante esta fase, as empresas escolhidas passarão por um período de desenvolvimento gerenciado, cuja duração será oportunamente definida.

Será buscado o aprimoramento contínuo do produto através de reuniões com o cliente (SEBRAE-PE), NGPD e parceiros, assim como testes e implementação de melhorias. O Núcleo de Gestão do Porto Digital estará acompanhando e conduzindo todo o processo, bem como se manterá disponível através dos seguintes canais para tirar dúvidas:

- i. WhatsApp: +55 81 99121-0040
- ii. E-mail: oil@portodigital.org

Também poderá realizar videoconferências de acompanhamento e consultoria customizada, de forma que o produto de inovação desenvolvido possa se tornar competitivo no mercado, trazendo benefícios tanto para a empresa participante quanto para o SEBRAE-PE.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dos participantes interessados em integrar o Terceiro Ciclo de Inovação Aberta será de responsabilidade do SEBRAE-PE. O Núcleo de Gestão do Porto Digital, bem como demais parceiros, não participarão, sob nenhuma circunstância, da escolha dos participantes, sendo eles apenas agentes de articulação dos ecossistemas e responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo.

Cada uma das fases conta com um período de triagem ao seu final. Neles, o SEBRAE-PE irá ponderar e deliberar sobre a situação daqueles participantes que apresentaram soluções com maior aderência aos desafios traçados. O SEBRAE-PE, em conjunto com seu Comitê Técnico, a seu exclusivo critério, também poderá estabelecer um prazo adicional para a evolução do entregável de determinado participante em virtude de fato superveniente.

O processo avaliativo levará em consideração o que foi desenvolvido pelos participantes ao longo das fases. Mais detalhes sobre o método de seleção poderão ser fornecidos ao longo do Ciclo de Inovação Aberta.

Os processos avaliativos durante todo o Ciclo de Inovação terão como base os seguintes critérios:

- **Factibilidade** - Coerência da solução apresentada quanto a susceptibilidade de implementação considerando as capacidades disponíveis e os recursos necessários relatados pela equipe;
- **Viabilidade** – Aplicação da relação custo/benefício sobre a sustentabilidade mercadológica, financeira e social da solução;
- **Desejabilidade** – Grau de interesse do mercado e/ou dos usuários pela solução apresentada e potencial de ser reproduzida em escala para um grande número de clientes;
- **Maturidade Tecnológica** – Escala de maturidade da solução quanto ao seu desenvolvimento como produto, acesso ao mercado e riscos tecnológicos associados.*
- **Aderência** - Alinhamento da solução proposta com o desafio escolhido;
- **Grau de inovação e diferencial competitivo** - Ineditismo sobre tecnologias ou modelos de negócios para o mercado ou setor tratado e diferencial frente aos concorrentes;
- **Capacidade de execução e dedicação da Equipe** – Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para construção da solução e desenvolvimento do negócio;**
- **Qualidade da fundamentação** – Embasamento e justificativa da solução proposta.

As propostas serão avaliadas a partir da composição de todos os critérios estabelecidos acima. Logo, é esperado que as soluções apresentem alguma assimetria na pontuação final entre os critérios. Não obstante, por se tratar de uma ETEC (Encomenda Tecnológica), o nível de risco tecnológico será analisado nas soluções apresentadas. Produtos maduros, validados, gerando

receita significativa, que não necessitam de adequações, e conseqüentemente possuam baixo risco, não são objetos desta chamada.

*O Critério de Maturidade Tecnológica da solução se baseia na própria metodologia da inovação aberta, que possui o objetivo de realizar a construção de uma solução em conjunto, ainda que seja possível iniciar essa construção de pontos de partida diferentes. Por se tratar de uma ETEC (Encomenda Tecnológica), no entanto, o nível de risco tecnológico será analisado: produtos maduros, validados, gerando receita significativa e conseqüentemente possuam baixo risco, **não são objetos desta chamada.**

**A "Capacidade de execução e dedicação da Equipe" abarca o conhecimento técnico, a habilidade comportamental, o nível de dedicação e experiência da equipe para construção da solução e desenvolvimento do negócio. Se o proponente apresentar uma equipe no momento da inscrição da solução, conseqüentemente esta solução irá ganhar pontos, já que trará algo de concreto para a proposta. O proponente pode também considerar a opção de indicar o perfil da pessoa que será contratada, contendo as especificações de suas qualidades e/ou atribuições, e especificar que irá contratar essa pessoa em momento futuro. Lembramos que as propostas serão avaliadas a partir da composição de todos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

O Anexo V desta chamada (**LISTAGEM DE REQUISITOS PARA SOLUÇÕES QUE DEPENDEM DE EXECUÇÃO OU INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DO SEBRAE-PE**) exibe uma lista de requisitos não obrigatórios para a apresentação e/ou desenvolvimento das soluções, mas essenciais para aplicações que dependem de execução ou integração com o ambiente tecnológico do SEBRAE-PE.

Logo, apesar dos requisitos deste Anexo V não serem observados como critérios de avaliação das propostas, o SEBRAE-PE alerta que não atender a esses requisitos, nos casos específicos sugeridos no Anexo V, pode comprometer o desenvolvimento da solução e conseqüentemente sua participação nesta chamada.

O participante reconhece o direito do SEBRAE-PE de não aceitar a apresentação de propostas/soluções/protótipos/MVPs de algum(ns) participante(s) conforme seu critério exclusivo e a depender de sua análise a respeito do atendimento (ou não) dos critérios de aceite traçados pela instituição - como os exemplificados anteriormente mas sem prejuízo de outros critérios que venham a ser definidos/ajustados pelas partes durante alguma reunião em determinada fase do ciclo, além de outros critérios que o SEBRAE-PE considere relevante e indispensável para o presente Projeto.

O participante declara estar ciente das condições de participação no presente Projeto, sobretudo sobre a possibilidade de sua proposta ou seu protótipo/MVP ser recusado pelo SEBRAE-PE, a seu exclusivo critério. O participante não poderá questionar a justificativa apresentada pelo SEBRAE-PE para a recusa da sua entrega, tampouco poderá alegar qualquer prejuízo em razão disso.

O fato de participar de alguma fase do Ciclo de Inovação Aberta não faz com que nenhum direito ou expectativa de direito relacionado à aceitação da entrega seja criado, tampouco

ensejará qualquer pretensão indenizatória em face do SEBRAE-PE ou do Núcleo de Gestão do Porto Digital, independente do motivo da aceitação ou da recusa.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TERMOS DE COMPROMISSO

As soluções ou Produtos de Inovação aceitos e desenvolvidos durante o Terceiro Ciclo de Inovação Aberta obedecerão a todo o disposto no Contrato n.º 78/2020 (http://bit.ly/Contrato_78_2020), firmado entre o SEBRAE-PE e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, bem como em possíveis aditivos contratuais.

O participante deve garantir que o produto e demais materiais a serem desenvolvidos durante este Ciclo de Inovação não infringem direito autoral, segredo comercial ou outros direitos de terceiros. Os participantes e as soluções desenvolvidas deverão estar em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

Todos os participantes do Ciclo de Inovação, conforme forem evoluindo ao longo das etapas, deverão assinar os documentos aqui mencionados a fim de garantir o compromisso mútuo e assegurar que determinadas responsabilidades sejam cumpridas imprescindivelmente.

Os que forem selecionados a avançar à Segunda Fase deverão, ao fim da Primeira Fase, firmar o compromisso de confidencialidade e sigilo através do “**Termo de Confidencialidade**”, conforme modelo do Anexo II, já especificado anteriormente.

Na Segunda Fase do Ciclo de Inovação Aberta, deverá ser assinado o “**Termo de Colaboração - Prototipagem**”, o qual visa garantir o compromisso de construir um protótipo não funcional da solução exposta. O modelo deste termo, como especificado anteriormente, segue como Anexo III deste Regulamento.

A fim de assegurar o melhor desenvolvimento gerenciado do MVP, foco da Terceira Fase do Ciclo de Inovação Aberta, será assinado o “**Termo de Cooperação para MVP**”, o qual explanará detalhes do que se espera para a entrega ao final da etapa - como critérios de sucesso e escopo do MVP, que serão abordados no documento, conforme modelo do Anexo IV.

Na fase de evolução e Go-to-market, SEBRAE-PE, NGPD e a empresa colaboradora deverão firmar **Termo de Evolução e Go-To-Market do Produto de Inovação**, a ser negociado futuramente, relativo à solução a ser desenvolvida pela empresa colaboradora no âmbito do Ciclo de Inovação. As partes poderão negociar as disposições contidas neste Termo, mas ele deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- A empresa colaboradora ficará livre para evoluir e comercializar a solução, comprometendo-se o SEBRAE-PE a dar-lhe preferência para o desenvolvimento de atualizações que o SEBRAE-PE pretenda contratar, desde que observadas condições comerciais razoáveis e compatíveis com o mercado;
- Os direitos de propriedade intelectual pertencerão exclusiva e simultaneamente à empresa colaboradora que desenvolver a solução e ao SEBRAE-PE e à, em regime de copropriedade;
- A empresa colaboradora, o NGPD e o SEBRAE-PE definirão em conjunto, caso a caso, os respectivos termos relativos a propriedade intelectual, como os percentuais de titularidade de cada co-titular, os termos da exploração econômica da solução por qualquer dos co-titulares e as remunerações a serem percebidas por cada um desses

casos, sempre observando práticas do mercado e respeitados os termos deste Regulamento e as diretrizes do Contrato n.º 78/2020 (http://bit.ly/Contrato_78_2020);

- Dentre esses termos, o SEBRAE-PE terá direito de uso de todas as soluções desenvolvidas em função da contratação, à percepção de percentual sob a exploração econômica e ao acesso ao seu código fonte e a toda a sua documentação técnica, que deverão ser disponibilizados pela empresa colaboradora ao fim do desenvolvimento da solução;
- Apesar de ser co-titular, o SEBRAE-PE apenas poderá utilizar o código fonte, a documentação técnica e/ou outros elementos relativos à solução, adaptando-os e explorando-os como entender mais conveniente, nos casos de (i) descontinuidade da solução ou de sua versão pela empresa colaboradora; (ii) falência da empresa colaboradora; (iii) incapacidade técnica comprovada da empresa colaboradora; (iv) caso, apesar de concedida a preferência à empresa colaboradora para desenvolver atualizações na solução, a contratação seja frustrada por quaisquer motivos alheios ao controle do SEBRAE-PE, incluindo a não observação, por parte da empresa colaboradora, de condições comerciais razoáveis e compatíveis com o mercado; ou (v) na ocorrência de outros eventos relevantes a serem previstos no contrato (entre a empresa colaboradora, NGPD e SEBRAE-PE). Em qualquer desses casos, a empresa colaboradora deverá disponibilizar novamente, em até 5 (cinco) dias úteis, o código fonte e toda a documentação técnica relativa à solução, caso tenham sido atualizados;
- Especificamente no caso de soluções desenvolvidas para uso interno do SEBRAE-PE:
 - O SEBRAE-PE se colocará à disposição para facilitar a comercialização da solução junto ao Sistema Sebrae;
 - A empresa colaboradora prestará os serviços de manutenção corretiva sobre a solução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da validação da solução. Caso a empresa colaboradora ofereça a solução desenvolvida, de forma padronizada (*standard*), a outros clientes, deverá disponibilizar ao SEBRAE-PE suas atualizações e melhorias sempre que realizadas, sem custos adicionais;
 - O SEBRAE-PE terá o direito de receber percentual sobre o valor das receitas geradas pela exploração da solução, incluindo de futuras versões, com aplicações similares àquelas da solução desenvolvida sob o contrato de Encomenda Tecnológica. Caso a empresa colaboradora adapte a solução para diferentes aplicações, distintas daquelas trabalhadas na Encomenda Tecnológica, o SEBRAE-PE não terá direito a qualquer percentual da exploração dessas versões da solução;
 - Os percentuais da participação do SEBRAE-PE no valor das receitas serão definidos no **Termo de Evolução e Go-To-Market do Produto de Inovação** entre a empresa colaboradora, o NGPD e o SEBRAE-PE, podendo ser reduzidos em razão do decurso do tempo.

- Especificamente em relação às soluções voltadas aos clientes do SEBRAE-PE,
 - O SEBRAE-PE envidará seus melhores esforços para a comercialização da solução junto aos seus clientes e, em função disso, receberá percentual sobre o valor das receitas geradas com essa exploração;
 - A empresa colaboradora deverá levar em consideração, durante o desenvolvimento da solução e proposição de seu modelo de negócios, a viabilidade econômica de acesso da solução pelos clientes do SEBRAE-PE (micro, pequenos e médios negócios)

A assinatura e o cumprimento das cláusulas dos documentos mencionados acima são de suma importância para assegurar e reiterar as responsabilidades fundamentais das partes envolvidas no Ciclo de Inovação Aberta. O não cumprimento de itens dispostos nos termos vinculativos ou deste Regulamento poderá acarretar na desclassificação do participante no Terceiro Ciclo de Inovação Aberta.

Algumas perguntas frequentes sobre a Propriedade Intelectual das Soluções propostas para o programa:

- 1) Há a possibilidade de o próprio SEBRAE adquirir licenças de uso da solução após o desenvolvimento?

Há, sim, conforme especificado neste tópico (Item 4) do Regulamento.

- 2) Qual será o percentual do SEBRAE/PE sobre a Propriedade Intelectual?

A maturidade da solução e o valor investido pelo SEBRAE/PE serão determinantes para definir o percentual de royalties sobre a comercialização de titularidade do SEBRAE/PE. Os valores, portanto, serão negociados com cada proponente antes da fase de “go-to-market”. Contudo, vale destacar que o percentual de royalties será de no máximo 10% e que os valores só serão devidos a partir do momento que a solução faturar mais que R\$ 50.000,00 por trimestre.

- 3) O SEBRAE pode ser cliente da solução proposta?

Sim, as soluções poderão ser utilizadas e contratadas pela instituição SEBRAE/PE, assim como pelas demais 26 SEBRAE estaduais e o SEBRAE nacional.

- 4) É possível utilizar no desenho de solução proposta alguma tecnologia pré-existente seja de propriedade da empresa proponente ou de terceiros?

Sim, se for parte da solução e não for a proposta toda em si. Importante lembrar que o SEBRAE/PE espera uma proposta de solução baseada na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico. Além disso, é preferível que a nova solução não dependa exclusivamente da solução pré-existente, ou seja, caso haja algum problema com esta, a nova solução poderá ser rapidamente "plugável" em outra tecnologia similar.

- 5) Caso a tecnologia pré-existente seja de propriedade da proponente, o SEBRAE teria algum direito sobre essa tecnologia?

Não. No entanto, é de extrema importância que se apresente como a tecnologia pré-existente será utilizada na solução para que se entenda a proposta e seus desdobramentos como um todo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Terceiro Ciclo de Inovação Aberta do Programa OIL SEBRAE-PE é uma iniciativa do Porto Digital e do SEBRAE-PE. Este Ciclo possui todo seu investimento financiado pelo SEBRAE-PE.

Ao longo do ciclo, a comunicação acontecerá através do site do projeto e via e-mail, sendo assim crucial que o empreendedor e sua equipe (quando aplicável) verifiquem sempre o endereço cadastrado no primeiro momento de inscrição. Para facilitar a comunicação e agilidade do processo, poderão ser efetuados contatos diretos ao WhatsApp do líder do projeto, por meio de telefone oficial do Porto Digital.

Ao realizarem as inscrições tratadas no presente Regulamento, as empresas/entidades proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de seus contatos para fins de divulgação do presente Regulamento durante o período do Terceiro Ciclo de Inovação.

Estão impedidos de participar aqueles que estiverem diretamente envolvidos na elaboração e avaliação do Regulamento ou que não atendam às condições definidas neste.

Com a finalidade de ajudá-los, gostaríamos de compartilhar algumas dicas valiosas:

1- Foco na inovação e na equipe: O SEBRAE-PE estará sempre acompanhando o processo. Isso significa que a formação, comprometimento e foco da equipe deve estar alinhado com um objetivo maior: o de entregar um produto realmente inovador e que possa ser replicado para o mercado, garantindo a sustentabilidade do novo negócio.

2- Foco no usuário: Para isso, poderão contar com os especialistas do SEBRAE-PE, NGPD e parceiros para testar e validar soluções até que encontrem a melhor possível. Demandem deles e aproveitem ao máximo seu tempo.

3- Foco na flexibilidade: Pensar que sabemos tudo porque fomos selecionados pode ser um equívoco. O OIL, como metodologia de inovação aberta em desenvolvimento para o contexto do SEBRAE-PE, permite que as empresas, startups e ICTs possam se associar livremente, mesmo após o início dos trabalhos. Então, caso queiram trazer outros atores para o projeto, mencionem ao seu facilitador para que possamos trabalhar a incorporação.

Dúvidas a respeito do conteúdo deste regulamento deverão ser dirigidas para o e-mail oil@portodigital.org ou para o número de WhatsApp (81) 9 9121-0040, com a especificação do Item do Regulamento a que se refere a pergunta. O Núcleo de Gestão do Porto Digital, ao seu critério, poderá fazer a divulgação das eventuais perguntas e respectivas respostas no site do programa através de FAQ.

A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza. O NGPD reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada pública.

REALIZAÇÃO:



6. ANEXOS

ANEXO I – BRIEFING DOS DESAFIOS

(em documento separado e anexo a este Regulamento, intitulado “Anexo I – Briefing dos Desafios”)

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

De um lado, o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL - NGPD**, associação privada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.203.075/0001-20, com sede na Av. Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada NGPD;

E, do outro lado, **[INCLUIR NOME DA EMPRESA COLABORADORA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [Av./Rua/Praça/Travessa], nº [•], [complemento] [•], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representada por seu representante infra-assinado, doravante denominada EMPRESA COLABORADORA;

Sendo NGPD e EMPRESA COLABORADORA denominados, isoladamente e indistintamente, “Parte” e, conjuntamente, “Partes”;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a EMPRESA COLABORADORA está participando do 2º Ciclo de Inovação Aberta do OIL - *Open Innovation Lab* do SEBRAE-PE (o “Programa”), voltado à obtenção de soluções para os desafios apresentados pelo SEBRAE-PE (os “Desafios”) e foi selecionada para apresentar, na Fase 2 do Programa, uma sugestão de solução sob a forma de protótipo não funcional (o “Protótipo”), nos termos do Termo de Colaboração - Prototipagem a ser celebrado entre as Partes antes do início da Fase 2;
- (b) o desenvolvimento do Protótipo e, eventualmente, de produto mínimo viável (MVP) e solução baseados no Protótipo, em fases subsequentes do Programa, torna necessário que as Partes revelem e compartilhem entre si certos dados, documentos e informações de natureza confidencial; e
- (c) diante disso, as Partes pretendem estabelecer as disposições que regerão o recebimento e utilização das informações, documentos e dados de natureza confidencial no âmbito do Programa;

RESOLVEM firmar o presente **Termo de Confidencialidade**, conforme as disposições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto estabelecer os termos pelos quais cada Parte obriga-se a manter a confidencialidade de informações a que tenha acesso em razão do Programa.

1.2. O presente Termo de Confidencialidade deverá ser interpretado, para todos os fins, observando-se as disposições do Contrato nº 78/2020 (o “Contrato de ETEC” -

http://bit.ly/Contrato_78_2020) celebrado entre SEBRAE-PE e NGPD, de modo que as Partes entendem e aceitam que a relação ora entabulada deve respeitá-lo em todos os sentidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE

2.1. Cada Parte (a “Parte Receptora”) obriga-se a não se utilizar, direta ou indiretamente, e a não divulgar a terceiro(s) as Informações Confidenciais da outra Parte (a “Parte Reveladora”), a que tenha a acesso em razão do Programa, transmitidas de forma escrita ou verbal, por qualquer meio, incluindo físico ou eletrônico, sendo apenas permitida a divulgação de Informações Confidenciais da outra Parte na estrita medida em que se faça necessária ao bom desenvolvimento do Programa (*need-to-know basis*).

2.1.1. Para fins do presente Termo de Confidencialidade, consideram-se Informações Confidenciais do NGPD as informações relacionadas a si e/ou ao SEBRAE-PE, seus respectivos negócios, produtos ou atividades, a ativos de propriedade intelectual do NGPD e/ou do SEBRAE-PE ou quaisquer conhecimentos, dados, produtos, processos, tecnologias, bases de dados, segredos comerciais e de negócios, *know-how* ou quaisquer outras informações de natureza técnica, operacional, jurídica, mercadológica, estratégica ou negocial, divulgados pelo NGPD ou pelo SEBRAE-PE no âmbito do Programa.

2.1.2. Para fins do presente Termo de Confidencialidade, consideram-se Informações Confidenciais da EMPRESA COLABORADORA as informações relacionadas a si, seus negócios, produtos ou atividades, ativos de sua propriedade intelectual ou quaisquer conhecimentos, dados, produtos, processos, tecnologias, bases de dados, segredos comerciais e de negócios, *know-how* ou quaisquer outras informações de natureza técnica, operacional, jurídica, mercadológica, estratégica ou negocial, desde que preexistentes ou desenvolvidas de forma independente do Programa. Para afastar quaisquer dúvidas, não serão consideradas Informações Confidenciais da EMPRESA COLABORADORA dados, documentos e quaisquer informações, independentemente de sua forma ou suporte, diretamente relacionados aos produtos, serviços ou processos inovadores que venham a ser desenvolvidos pela EMPRESA COLABORADORA, sob a forma de Protótipo, MVP ou solução, no âmbito do Programa.

2.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais, para fins do presente Termo de Confidencialidade, as informações que:

- I. sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, desde que tal fato não tenha sido, de qualquer forma, ocasionado por ato, fato ou omissão da Parte Receptora;
- II. eram comprovadamente de conhecimento da Parte Receptora antes do início do Programa, exceto em decorrência de violação de obrigações por terceiros;
- III. sejam reveladas em razão de ordem judicial, administrativa ou de outra ordem emanada por órgão competente, ou caso seja necessário para o cumprimento de dever legal ou regulatório das Partes até a mínima extensão possível ao cumprimento de tais ordens, devendo a Parte Receptora, ao receber a ordem, notificar previamente por escrito a Parte Reveladora sobre sua existência, dando a este tempo hábil, sempre que possível, para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis face às determinações em questão;

- IV. foram independentemente desenvolvidas por terceiros que não tiveram acesso às Informações Confidenciais;
- V. foram legalmente comunicadas à Parte Receptora, posteriormente ao início do Programa, por terceiros não sujeitos a obrigação de confidencialidade;
- VI. sejam identificadas pela Parte Reveladora, por meio de comunicação escrita, expressa e específica para cada caso, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; ou
- VII. as Partes e o SEBRAE-PE decidirem tornar públicas, em comum acordo, sobre o Programa, incluindo o Protótipo, o MVP e as soluções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIVULGAÇÃO NÃO AUTORIZADA

3.1. Em caso de divulgação não autorizada, uso não autorizado, perda, extravio vazamento ou qualquer forma de acesso não autorizado de terceiros às Informações Confidenciais do NGPD ou da EMPRESA COLABOADORA que venha a ser de ciência da Parte Receptora, ou haja suspeita da Parte Receptora de que qualquer desses eventos esteja na iminência de ocorrer ou tenha ocorrido, a Parte Receptora deverá:

- I. comunicar imediatamente à Parte Reveladora a respeito;
- II. tomar as medidas necessárias e que estejam à sua disposição visando a salvaguarda da propriedade intelectual da Parte Reveladora e das Informações Confidenciais; e
- III. sempre que possível, seguir as instruções que a Parte Reveladora eventualmente lhe forneça.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. As obrigações de confidencialidade presentes neste Termo de Confidencialidade vigorarão durante toda a relação entre as Partes ao longo do Programa e subsistirão pelo período de 5 (cinco) anos após a data de finalização do Programa.

4.2. As Informações Confidenciais de propriedade da Parte Reveladora, bem como todo material a elas relacionado (cópia ou original) terão seu uso interrompido e serão imediatamente devolvidos à Parte Reveladora ou, a critério desta última, serão destruídos, em até 5 (cinco) dias após a extinção da relação entre as Partes ou o exaurimento da finalidade para a qual foram reveladas, por qualquer motivo, sendo vedada a guarda de cópia, resumo, compilação, extrato, análise ou qualquer outro meio que reproduza as Informações Confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

5.1. Cada Parte se obriga a manter e fazer com que as pessoas por elas designadas para receber as Informações Confidenciais mantenham o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as Informações Confidenciais que acessarem em razão do Programa, bem como a empregar tais Informações Confidenciais exclusivamente para os fins aos quais foram divulgadas, sob pena de, em não o fazendo, responder pelas Perdas comprovadamente sofridas pela outra Parte.

5.1.1. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Confidencialidade e nos outros termos firmados entre a EMPRESA COLABORADORA e o NGPD no âmbito do Programa, a Parte infratora será responsável perante a outra Parte pelas Perdas comprovadamente sofridas decorrentes da divulgação não autorizada, uso não autorizado, perda, extravio ou vazamento das Informações Confidenciais, por si ou por seus empregados, contratados e/ou prepostos.

5.2. Cada Parte se compromete a indenizar, defender e manter a outra Parte, seus representantes, empregados, diretores e colaboradores indenidos de qualquer Perda comprovadamente sofridas decorrente de: (i) descumprimento, erro e/ou falsidade de qualquer informação ou declaração fornecida por si, obrigada a indenizar nos termos deste Termo de Confidencialidade; ou (ii) descumprimento de obrigações, declarações e garantias que, de acordo com este Termo de Confidencialidade, sejam de sua responsabilidade.

5.2.1. Para os fins do presente Termo de Confidencialidade, “Perda” significa quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, contingências, responsabilidades, indenizações, compensações, encargos, exigências, constringências, danos, multas, prejuízos, custos, gastos ou despesas, incluindo honorários advocatícios, de peritos, árbitros e outros profissionais, bem como custas e emolumentos (quer administrativos, judiciais ou arbitrais) ou quaisquer juros, remuneratórios ou moratórios, correção monetária ou penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A interpretação deste Termo de Confidencialidade obedecerá às seguintes regras: (i) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Termo de Confidencialidade serão aplicadas no singular e no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa, sem alteração de significado; (ii) os títulos deste Termo de Confidencialidade servem apenas para referência e não limitam ou afetam o significado das cláusulas ou dos itens aos quais se aplicam; (iii) os Considerandos deste Termo de Confidencialidade servem e auxiliam na sua interpretação e aplicação; (iv) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados da frase “a título meramente exemplificativo” e “sem limitação”; (v) referências a um documento ou outros instrumentos, incluem suas alterações, substituições, consolidações e complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (vi) referências a leis, normas e instruções referem-se a tais leis, normas e instruções conforme em vigor na data a que se referam; (vii) referência às Partes inclui seus sucessores e cessionários autorizados; (viii) a linguagem deste Termo de Confidencialidade deverá, em todos os casos, ser interpretada de maneira simples, de acordo com seu sentido justo, e não estritamente a favor ou contra qualquer dos signatários; e (ix) referências a uma Cláusula inclui todos os seus itens e subitens.

6.2. Qualquer notificação ou comunicação exigida ou permitida neste Termo de Confidencialidade será efetuada por escrito, por correio expresso certificado ou registrado, para os endereços indicados na qualificação do presente Termo de Confidencialidade ou para os endereços eletrônicos indicados abaixo:

Se para o NGPD: [indicar e-mail]

Se para a EMPRESA COLABORADORA: [indicar e-mail]

6.3. A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições do Termo de Confidencialidade será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual. Qualquer alteração aos termos do Termo de Confidencialidade apenas será válida caso formalizada mediante termo aditivo por escrito assinado por ambas as Partes.

6.4. Caso qualquer dispositivo deste Termo de Confidencialidade venha a ser considerado como inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não deverá afetar a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições deste Termo de Confidencialidade, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico, obrigando-se as Partes a buscar e negociar de boa-fé outras disposições que atendam às suas intenções em relação ao dispositivo considerado inválido, ilegal ou inexecutável.

6.5. O Termo de Confidencialidade constitui e representa o integral acordo entre as Partes em relação ao seu objeto, substituindo e prevalecendo sobre qualquer outro entendimento, negociação, contrato ou disposição anterior.

6.6. As obrigações previstas no Termo de Confidencialidade vinculam as Partes por si e por seus respectivos sócios, diretores, administradores, empregados, prepostos, representantes e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito pelas Partes o foro da Comarca do Recife, estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer e julgar qualquer controvérsia oriunda direta ou indiretamente deste Termo de Confidencialidade, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Restante da página propositalmente deixada em branco. Assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas do Termo de Confidencialidade celebrado entre o NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL - NGPD e [NOME DA EMPRESA COLABORADORA] em [•] de [•] de 2021)

Recife, [•] de [•] de 2021

PARTES:

Pela EMPRESA COLABORADORA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[CPF]

[NOME DA EMPRESA COLABORADORA]

[CNPJ]

Pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD

CIENTE E DE ACORDO:

Pelo **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE**

CNPJ/ME: 09.829.524/0001- 64

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE

**ANEXO III - TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTOTIPAGEM
CICLO OIL SEBRAE-PE****Challenge Owner: Sebrae-PE**

Este Termo de Colaboração de Prototipagem é um documento confidencial e representa o entendimento atual das partes abaixo infra-assinadas, o Núcleo de Gestão do Porto Digital e a Empresa Colaboradora (as “Partes”), em relação a algumas das principais questões relacionadas ao(s) Desafio(s) proposto(s) dentro do programa OIL - *Open Innovation Lab* - pelo Sebrae-PE (ou “*Challenge Owner*”) - e constitui um **compromisso juridicamente vinculante, entre as Partes**, para regular a Fase 2 do Ciclo (Ideação e Validação).

Por este Instrumento, as Partes se comprometem a somar os melhores esforços visando evoluir com um protótipo não funcional (o “Protótipo”), observados os termos e prazos descritos abaixo, o qual será oportunamente submetido ao crivo do Sebrae-PE. O futuro desenvolvimento do produto mínimo viável (o “MVP”) fica desde já vinculado ao aceite pelo Sebrae-PE, a seu exclusivo critério, do Protótipo a ser apresentado pelo participante, que poderá ser pessoa física, startup, consórcio de empresas, ou qualquer outra pessoa jurídica (a “Empresa Colaboradora”) nesta Fase de Prototipagem. Os deveres e obrigações da Empresa Colaboradora serão oportunamente regulados por meio de Termo de Cooperação para MVP a ser firmado entre as Partes.

Challenge Owner:

Sebrae-PE

Empresa Colaboradora:

[Nome da Empresa Colaboradora]

Briefing**do(s)****Desafio(s):****Critério(s) de Sucesso (CS) do Protótipo:****Documentos anexos:**

As Partes se comprometem a definir, em conjunto, durante reunião de *kick-off*, um Plano de Prototipagem para a solução a ser desenvolvida, visando o alinhamento de expectativas e, conforme seja necessário, esclarecimento/detalhamento/refinamento dos critérios de sucesso apresentados neste compromisso. O Plano de Prototipagem passará a ser parte integrante deste Termo.

Data de entrega prevista:

__/__/__

Participantes:

A Empresa Colaboradora conta com a seguinte equipe: [_____]. Por sua vez, o *Challenge Owner* destinará o(s) colaborador(es) [_____] como interlocutor(es) com poder de decisão sobre as fases do presente Projeto, incluindo a presente Fase de Ideação e Validação.

Especialistas:

O *Challenge Owner* destinará o(s) especialista(s) XXX, para sanar dúvidas e subsidiar informações acerca do(s) Desafio(s).

Remuneração:

A Empresa Colaboradora está ciente de que sua participação na Fase 2 do Ciclo (Ideação e Validação) e qualquer atividade por ela desenvolvida nessa fase **não será remunerada**. Somente na hipótese de aceite/aprovação, por parte do Sebrae-PE, do Protótipo apresentado pela Empresa Colaboradora, e, posteriormente, apenas se as Partes atingirem um consenso quanto ao custo de desenvolvimento da solução proposta, a qual será objeto da fase 3 - Desenvolvimento de MVP, é que haverá definição e possibilidade de remuneração que será devida para a Empresa Colaboradora.

Critérios de aceite (exemplificativos):

Findo o prazo da Fase de Ideação e Validação, a Empresa Colaboradora deverá submeter o Protótipo ao NGPD, para que este apresente ao Sebrae-PE, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, ou ainda, poderá estabelecer, caso deseje, um prazo adicional para sua evolução, observando, exemplificadamente, os seguintes critérios: (a) desejabilidade da solução objeto do Protótipo, prévia avaliação dos resultados; (b) alinhamento do Protótipo com os requisitos do desafio; (c) prazo de desenvolvimento e implementação previsto da solução objeto do Protótipo; (d) comprovação de conhecimentos técnicos, de recursos físicos e de pessoal para desenvolvimento da

solução objeto do Protótipo; (e) valor da proposta de acordo com o orçamento disponível para o desafio especificado; (f) respeito aos termos do Regulamento do Ciclo OIL de Inovação Aberta Sebrae-PE.

Direito de aceite e/ou recusa do Protótipo:

A Empresa Colaboradora reconhece que o *Challenge Owner* tem o direito de não aceitar o(s) Protótipo(s) a ser(em) apresentado(s), conforme seu critério exclusivo, a depender da análise a respeito do atendimento (ou não) aos critérios de aceite do Protótipo exemplificados acima, sem prejuízo de outros critérios que venham a ser definidos/ajustados pelas Partes durante a reunião de *kick-off*, além de outros critérios que o Sebrae-PE considere relevantes e indispensáveis para o presente Projeto. A participação da Empresa Colaboradora na Fase 2 do Ciclo não gera qualquer direito ou expectativa de direito relacionado à aceitação do Protótipo por ela apresentado, tampouco ensejará qualquer pretensão indenizatória em face do Sebrae-PE ou Núcleo de Gestão do Porto Digital, independentemente do motivo da aceitação ou da recusa. A Empresa Colaboradora declara estar ciente das condições de participação no presente Projeto, sobretudo sobre a possibilidade do seu protótipo ser recusado pelo Sebrae-PE. A Empresa Colaboradora não poderá questionar a justificativa apresentada pelo Sebrae-PE para a recusa do seu Protótipo, tampouco poderá alegar qualquer prejuízo em razão disso, tendo em vista ser essa uma condição básica para a participação no Projeto.

Este Termo de Colaboração de Prototipagem regula a Fase de Ideação e Validação do presente Ciclo de Inovação Aberta, conforme Regulamento.

Recife, ____ de _____, 20__.

PARTES:

Pela EMPRESA COLABORADORA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[CPF]

[NOME DA EMPRESA COLABORADORA]

[CNPJ]

Pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD

CIENTE E DE ACORDO:

Pelo **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE**

CNPJ/ME: 09.829.524/0001- 64

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE

ANEXO IV – TERMO DE COOPERAÇÃO PARA MVP
TERMO DE COOPERAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE MVP - FASE 3

Este Termo de Cooperação para MVP é documento confidencial e representa o entendimento atual das partes abaixo assinadas, o Núcleo de Gestão do Porto Digital e a Empresa Colaboradora (as “Partes”), em relação a algumas das principais questões relacionadas ao Desafio proposto pelo SEBRAE-PE (“*Challenge Owner*”) dentro do programa OIL - *Open Innovation Lab*, constituindo **compromisso juridicamente vinculante** para regular a **Fase 3 do Ciclo de Inovação Aberta** (Fase de Desenvolvimento de Produto Mínimo Viável - MVP).

Por este Instrumento, as Partes se comprometem a somar os melhores esforços visando ao desenvolvimento de um Produto Mínimo Viável (o “MVP”) baseado no protótipo não funcional (o “Protótipo”) anteriormente apresentado pela Empresa Colaboradora na Fase de Ideação e Validação (Fase 2).

O MVP a ser desenvolvido pela Empresa Colaboradora será, oportunamente, submetido ao crivo do SEBRAE-PE, segundo termos e prazos descritos abaixo.

Empresa Colaboradora:	[Nome da empresa]
Briefing do(s) Desafio(s):	[Desafio abordado]
Critério(s) de sucesso do MVP:	[Conforme Relatório da Fase de Prototipação]
Escopo do MVP	Conforme Relatório da Fase de Prototipação (Ideação e Validação) - Anexo 1.
Data de entrega de MVP:	[Data a ser definida]
Modelo de contratação:	Eventuais contratações relacionadas ao Produto de Inovação irão ocorrer nos termos previstos no Contrato nº 78/2020 (http://bit.ly/Contrato_78_2020), e seus respectivos aditivos contratuais, firmado entre o Núcleo de Gestão do Porto Digital e o Sebrae-PE, anexos a este Termo.
Outros Anexos:	Demais documentos gerados durante a Fase 2 do Ciclo de Inovação Aberta (Fase de Ideação e Validação).
Remuneração pelo MVP (Fase 3), quando aplicável:	A Empresa Colaboradora receberá o valor de R\$ [valor a ser recebido], pagos diretamente pelo Núcleo de Gestão do Porto Digital, de acordo com o cronograma físico-financeiro acordado entre as Partes.

<p>Condições de pagamento:</p>	<p>Fonte de recursos do presente projeto de desenvolvimento é o Sebrae-PE.</p> <p>I – Na hipótese de não aceitação por parte do Sebrae-PE, dos produtos desenvolvidos pela Empresa Colaboradora e que são objeto do presente contrato, a Empresa Colaboradora reconhece o direito do Sebrae-PE de não efetuar a liberação da parcela correspondente do pagamento e, conseqüentemente, não ocorrerá a liberação de recursos para a Empresa Colaboradora por parte do NGPD.</p> <p>II – A falta de pagamento para a Empresa Colaboradora nas circunstâncias elencadas no item anterior não induz o NGPD em mora e desde já a Empresa Colaboradora isenta o NGPD de quaisquer responsabilidades pelo pagamento dos serviços, ou indenizações de qualquer natureza.</p>
<p>Participantes:</p>	<p>A Empresa Colaboradora conta com a seguinte equipe: [_____]. Por sua vez, o <i>Challenge Owner</i> destinará o(s) colaborador(es) [_____] como interlocutor(es) com poder de decisão sobre as fases do Projeto, incluindo a presente Fase de Desenvolvimento do MVP.</p>
<p>Crítérios de aceite do MVP (exemplificativos):</p>	<p>Findo o prazo da Fase de Desenvolvimento do MVP, a Empresa Colaboradora deverá submetê-lo ao NGPD para que este apresente ao Sebrae-PE, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, ou ainda, poderá estabelecer, caso deseje, um prazo adicional para o desenvolvimento de melhorias e evolução do MVP por parte da Empresa Colaboradora, observando, os seguintes critérios, meramente exemplificativos: (a) desejabilidade da solução objeto do MVP, prévia avaliação dos resultados; (b) alinhamento do MVP com os critérios de sucesso do Desafio, acima explicitados; (c) prazo previsto para a implementação efetiva do MVP; (d) comprovação de conhecimentos técnicos, de recursos físicos e de pessoal para a manutenção e o desenvolvimento contínuo do MVP e da solução apresentada; (e) valor proposto pela Empresa Colaboradora para contratação futura vinculado ao desenvolvimento e exploração do Produto de Inovação a ser desenvolvido a partir do MVP, de acordo com o orçamento do <i>Challenge Owner</i> disponível para tanto; (f)</p>

	<p>respeito aos termos do Regulamento do Ciclo OIL de Inovação Aberta Sebrae-PE.</p>
<p><i>Tecnologia Preexistente:</i></p>	<p>Caso o funcionamento do MVP dependa de tecnologia preexistente, a Empresa Colaboradora deverá informar ao NGPD a relação dessas tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos, bem como deverá indicar um custo aproximado de licenciamento de uso de cada uma delas. O NGPD irá comunicar ao Challenge Owner, o qual irá avaliar o custo-benefício na obtenção das licenças de uso das tecnologias preexistentes necessárias para viabilizar a utilização do MVP e de futuro Produto de Inovação.</p>
<p><i>Direito de aceite/recusa do MVP:</i></p>	<p>A Empresa Colaboradora reconhece que o Challenge Owner tem o direito de não aceitar o MVP desenvolvido pela Empresa Colaboradora, conforme seu critério exclusivo, a depender da análise a respeito do atendimento (ou não) aos critérios de aceite do MVP exemplificados acima, sem prejuízo de outros critérios que venham a ser definidos/ajustados pelas Partes durante a Fase 3 do Ciclo de Inovação Aberta (Desenvolvimento de Produto Mínimo Viável – MVP), além de outros critérios que o Sebrae-PE considere relevantes e indispensáveis para o presente Projeto. A participação da Empresa Colaboradora na referida Fase 3 do Ciclo de Inovação Aberta não gera qualquer direito ou expectativa de direito relacionado à aceitação do MVP por ela apresentado, tampouco ensejará qualquer pretensão indenizatória em face do Sebrae-PE ou Núcleo de Gestão do Porto Digital, independentemente do motivo da aceitação ou da recusa do MVP. A Empresa Colaboradora declara estar ciente das condições de participação no presente Projeto, sobretudo sobre a possibilidade do MVP por ela desenvolvido ser recusado pelo SEBRAE-PE. A Empresa Colaboradora não poderá questionar a justificativa apresentada pelo Sebrae-PE para a recusa do seu MVP, tampouco poderá alegar qualquer prejuízo em razão disso, tendo em vista ser essa uma condição indispensável para a participação no Projeto.</p>

Contrato vinculado:	As Partes concordam que este Termo de Cooperação deve respeitar e observar o disposto no Contrato n.º 78/2020 (http://bit.ly/Contrato_78_2020) e seus respectivos aditivos contratuais, firmado entre o Sebrae-PE e o Núcleo de Gestão do Porto Digital - NGPD.
Rescisão:	Qualquer Parte poderá rescindir o presente Termo de Cooperação a qualquer tempo, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade. No caso de rescisão antecipada, o pagamento das parcelas em aberto será proporcional ao tempo trabalhado e condicionado à prévia aceitação dos artefatos e produtos entregues ao SEBRAE-PE, bem como à liberação de recursos por parte do mesmo.
Vigência:	As obrigações previstas neste Termo de Cooperação permanecerão válidas até a entrega efetiva do MVP pela Empresa Colaboradora, exceto se de outro modo previamente acordado, por escrito, entre as Partes.

Este Termo de Cooperação regula a Fase de Desenvolvimento do Produto Mínimo Viável - MVP do presente Ciclo de Inovação Aberta, conforme Regulamento.

Recife, de _____, 20__.

PARTES:

Pela EMPRESA COLABORADORA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[CPF]

[NOME DA EMPRESA COLABORADORA][CNPJ]

Pelo NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD

CIENTE E DE ACORDO:

Pelo **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE**

CNPJ/ME: 09.829.524/0001- 64

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RG] [CPF]

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE-PE

ANEXO V – LISTAGEM DE REQUISITOS PARA SOLUÇÕES QUE DEPENDEM DE EXECUÇÃO OU INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DO SEBRAE-PE

A lista de requisitos apresentada a seguir não é obrigatória para apresentação de proposta, submissão de desafios para esta chamada ou mesmo desenvolvimento tecnológico para a solução apresentada.

Contudo, os requisitos tornam-se passíveis de obrigatoriedade para soluções que exigem execução ou integração com o ambiente tecnológico do SEBRAE/PE, dependendo de avaliação posterior. Para estes casos, não atender aos requisitos abaixo pode comprometer o desenvolvimento da solução e consequentemente sua participação nesta chamada.

Vale salientar que esta chamada prima por boas práticas de desenvolvimento de software.

1. REQUISITOS FUNCIONAIS NO DESENVOLVIMENTO

Integração com o Ambiente Tecnológico do SEBRAE/PE

O desenvolvimento das soluções deverá ser possível integrar com os sistemas componentes da plataforma tecnológica do SEBRAE/PE, objetivando:

- 1.1. Garantir o completo sigilo (confidencialidade) sobre as informações acessadas a partir de reuniões de trabalho, documentos (analógicos e digitais), aplicações de TI e bases de dados do SEBRAE/PE;
- 1.2. Ser concebido e mantido completamente integrado ao ambiente tecnológico do SEBRAE/PE para o seu pleno funcionamento;
- 1.3. Garantir que todo desenvolvimento mantenha a integridade e funcionamento das demais aplicações que serão integradas;
- 1.4. Desenvolver os serviços (submissão, retorno de transação e tratamento do retorno) integrado com os sistemas aplicativos e bases de dados do SEBRAE/PE, tais como:
 - SAS – Sistema de Atendimento SEBRAE, via API/Web Service;
 - ESPAÇO FORNECEDOR – Portal colaborativo para comunicação com fornecedores e credenciados. O acesso aos dados se dará através de API REST com a utilização de autenticação do tipo Bearer Token a ser fornecido pela equipe do SEBRAE;
 - GESCON 1.0 e GESCON 2.0 – Gestão de Contratos e Convênios;
 - SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores;
 - Integração com o FLUIG via API RestFull;
 - ERP CorporeRM da TOTVS – Onde deve recuperar dados dos fornecedores, pagamentos efetuados e retenções tributárias pertinentes. O software de Gestão Empresarial, CorporeRM da TOTVS, utilizado no SEBRAE/PE, versão customizada ERP 12.1.24 ou superior e Base de Dados armazenada em Microsoft SQL Server 2008 ou superior;
 - Integração com Microsoft Exchange para envio de e-mails;
 - Integração via Web Service com o DirectD.
 - SOL – Sistema de Gestão de Soluções Online do Sebrae;
 - Service Desk, sistema desenvolvido pela ManageEngine.
 - SGTEC – Sistema de Gestão do SebraeTEC;
 - SiacNet – Sistema de Registros de Atendimentos (Módulos educação empreendedora, feira, missão e caravanas)

- SEAP – Sistema de Apoio ao Processo Decisório;
- GEDOC – Gestão Eletrônica de Documentos;
- Loja On-line – Loja dos produtos Sebrae;
- App Sebrae “Na palma da mão” – ReactNative, Firebase, RestFull, CI/CD;
- AMEI – Keyloak, Java;

2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

O desenvolvimento das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:

- 2.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo SEBRAE/PE;
- 2.2. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo SEBRAE/PE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sancionada em Ago/2018.
- 2.3. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços;
- 2.4. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários;
- 2.5. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação do Contratante;
- 2.6. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

3. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

O desenvolvimento das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:

- 3.1. Deverá possibilitar o acesso seguro através de logins na plataforma tecnológica do SEBRAE/PE;
- 3.2. Deverá fornecer gerenciamento de direitos e permissões para administração, técnicos do SEBRAE/PE e usuários, incluindo, se necessário para tanto, gerenciamento de usuários, grupos de usuários e perfis de usuários e associação entre esses;
- 3.3. Deverá observar se os técnicos SEBRAE/PE, através da integração com o TOTVS CorporeRM, não estão desligados, afastados ou no período de gozo de férias;
- 3.4. As soluções devem possuir acesso com usuário e senha de complexidade e criptografia que garantam segurança e integridade dos dados;

Premissas:

- Permitir multiusuários;
- Perfil de acesso para controle das permissões para ações nas soluções;
- Ter recurso de recuperação de senha por e-mail;
- Registro dos usuários que incluíram registro, com data e hora;
- Registro do último usuário que alterou o registro, com data e hora;
- Para os usuários internos (colaboradores do SEBRAE/PE) os logins de acesso serão os mesmos utilizados no AD;

- Armazenar histórico de atualização dos registros. Em cada modificação de registro serão atualizados o identificador do usuário e data/hora da modificação.

4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS e CULTURAIS

O desenvolvimento das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:

- 4.1. Atender aos requisitos e recomendações de padronização descritas em Boas Práticas para Acessibilidade Digital;
- 4.2. Integração com sistemas e interoperação entre sistemas da plataforma do SEBRAE/PE, realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de Web Service, seguindo os padrões estabelecidos;
- 4.3. Observar as disposições da Lei 12065 de 23/04/2014 – Marco Civil da Internet;

5. REQUISITOS DE USABILIDADE/DESIGN

O desenvolvimento das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:

- 6.1. A entrega deve ser realizada em HTML, CSS e COREUI;
- 6.2. Levantamento com os usuários chave (quem realmente usará o produto) será realizado para extrair insights relevantes para então começar a etapa de Design, através de Metodologia de aplicação de pesquisa;
- 6.3. Criação de Personas: Traduzir o conteúdo retirado das entrevistas com as “personas” baseadas em fatores psicológicos, durante a interação com a ferramenta;
- 6.4. Construção de cenários: É a etapa de desenhar Consumer Journeys e simular as tarefas mais comuns que aquelas personas querem/precisam realizar ao interagir com o produto que está sendo criado. É isso que vai ajudar a decidir quais telas serão mais importantes para o projeto;
- 6.5. Definição de requisitos: Definir o que é preciso existir para que os usuários realizem aquelas tarefas, de forma mais detalhada e já pensando nas interações necessárias para o produto. Apresentar uma tabela detalhada do mapeamento das funcionalidades e priorizá-las;
- 6.6. Desenho de wireframes: Com as funcionalidades definidas, deve ser apresentada uma visão mais completa das soluções de como elas devem funcionar. Traduzir o mapeamento em interface;
- 6.7. Layout: Trabalhar lado a lado com o Visual Designer para transformar os wireframes em layouts, garantindo que as necessidades do SEBRAE/PE serão atendidas também nessa etapa;
- 6.8. Desenvolvimento: O UX Designer deve acompanhar o trabalho do desenvolvedor para construir o front do projeto;
- 6.9. Possuir interface visual simples, intuitiva, WEB e responsiva;
- 6.10. As soluções deverão ser totalmente intuitivas e de fácil navegabilidade.

6. REQUISITOS CLOUD NATIVE

O desenvolvimento das soluções deverá garantir os requisitos abaixo:

Containerization

- 6.1. Serviço e ambiente entregues de forma isolada e otimizada em Docker;

- Java Spring Boot, ReactJS, Vue, Angular, Python, Nodejs, PHP, Postgres, Redis, RabbitMQ, Minio, Mongo, .NET Core.

CI/CD

6.2. Do planejamento até produção de forma automatizada com Gitlab-CI.

Orchestration & Application Definition

6.3. Gestão escalável via Kubernetes.

Observability & Analysis

6.4. Trilhas de auditoria completa com algoritmos de monitoramentos.

Service Proxy, Discovery & Mesh

6.5. Balanceamento de carga, Health check e descoberta de serviço.

Networking, Policy & Security

6.6. Configuração de conectividade flexível e segura.

Distributed Database & Storage

6.7. Persistência poliglota Open-Source. Exemplo: Postgres, MariaDB, Redis, Minio e Mongo.

Streaming & Messaging

6.8. Desacoplamento de aplicações para trabalhar de forma assíncrona com Kafka e RabbitMQ.

Container Registry & Runtime

6.9. Registry para armazenar imagens das aplicações com GITLAB Registry.

Software Distribution

6.10. Distribuição e atualização segura de software.